



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 10/04/2026 - Edição Nº 596



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 519/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ O “CARNAVAL DAS
ÁGUAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cametá a manifestação cultural conhecida como Carnaval das Águas.

Art. 2º - Para fins desta Lei, o Carnaval das Águas compreende como cordões de mascarados, blocos e grupos folclóricos que percorram o Rio Tocantins, um conjunto de desfiles em embarcações ornamentadas, rituais, músicas, danças e saberes tradicionais realizados nos rios e igarapés que integram e festividade carnavalesca do Município de Cametá.

Art. 3º - A declaração de que trata esta Lei tem como objetivos:

I – Preservar a memória e a identidade cultural das comunidades ribeirinhas;

II – Fomentar o turismo sustentável e a economia criativa local;

III – Garantir que a manifestação não sofra, em sua organização ou realização, qualquer tipo de embaraço, impedimento ou restrição, salvo aquelas impostas por lei formal, devendo os órgãos e agentes da administração pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população ao local e prestar todo apoio à realização da manifestação, na salvaguarda das técnicas de ornamentação, produção, criação de máscaras e acessórios, como também das composições musicais típicas.

Art. 4º - Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, estaduais ou federais, privados e organizações sociais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de abril de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

**LEI MUNICIPAL Nº 520/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ O CORDÃO BICHARADA DO
JUABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no município de Cametá, conhecido como Cordão Bicharada do Juaba, constituído como

Patrimônio cultural de Natureza Imaterial do povo Cametaense.

Art. 2º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 10 de abril de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

**LEI MUNICIPAL Nº 521/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.
DECLARA E RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DE MULHERES PESCADORAS E AGRICULTORAS DO BAIXO
TOCANTINS COM A SIGLA AMPARO DE MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como Utilidade Pública para o município de Cametá a “Associação de Mulheres Pescadoras e Agricultoras do Baixo Tocantins, com a sigla Amparo de Mulher”, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 (trinta) de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cametá;

IV – Interrompa suas atividades pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o calendário civil, devendo manter-se em dia com suas regularidades fiscais legais.

Art. 4º - Esta Lei outorga à entidade distinguida, a habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de acordos, convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal de projetos sociais, econômicos, educacionais, culturais, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 10/04/2026 - Edição Nº 596



se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 10 de abril de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SINDICÂNCIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 125/2026.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

A senhora Jamile Tenório Castro, Secretária Municipal de Administração do Município de Cametá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Lei nº 065 de 24 de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº 0000002033/2026, tendo como indiciado o senhor **JOSÉ BENEDITO COELHO FURTADO**, servidor efetivo, matrícula nº 8508/1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, lotado no cargo de AGENTE DE APOIO E SEGURANÇA, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores:

BENEDITO JUAREZ CUNHA LOPES, Matrícula nº 201301793/1, AGENTE ADMINISTRATIVO, na qualidade de Presidente;
RONILSON XAVIER CARDOSO, Matrícula nº 201301341/2, AGENTE ADMINISTRATIVO, na qualidade de Secretário; e
JOCIVANA GONZAGA MARQUES, Matrícula nº 201301828/1, AGENTE DE PORTARIA, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Administração de Cametá.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades.

Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Cametá/Pará, 09 de abril de 2026.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 – PMC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PMC que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) POR MAIOR DESCONTOS SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DIVULGADO PELO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, visando**

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cametá, suas secretarias e autarquias, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Controladoria Geral do Município de Cametá do município ADJUDICO seu objeto a **H. B. COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 37.202.666/0001-32, Valor Total R\$ 10.803.500,00; J. E. G. BATISTA, CNPJ Nº 08.003.016/0001-60, Valor Total R\$ 6.578.000,00.** Data da Homologação: 30/03/2026. Ordenador: VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito Municipal de Cametá.

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA

PRESENCIAL Nº 09/2026

PROCESSO Nº 119/2026

A Prefeitura Municipal de Cametá/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE AQUICULTORES E PESCADORES ARTESANAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Período para Apresentação da Proposta de Preços: De 13 a 15 de abril de 2026, até 12h00min.

A proposta de Preços poderá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, Cametá-PA – CEP – 68.400-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensacameta@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal do Município <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da sala da Comissão Permanente de Contratação, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, CEP – 68.400-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Cametá, 10 de abril de 2026.
VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA

PRESENCIAL Nº 10/2026

PROCESSO Nº 1926/2026

A Prefeitura Municipal de Cametá/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DAS PROVAS DO CNCA (COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA 1º ANO, 2º ANO, 4º ANO)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Período para Apresentação da Proposta de Preços: De 13 a 15 de abril de 2026, até 12h00min.

A proposta de Preços poderá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, Cametá-PA – CEP – 68.400-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensacameta@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal do Município <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa OFICIAL



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Estado do Pará – Município de Cametá

Ano MMXXVI - Sexta-feira, 10/04/2026 - Edição Nº 596

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Contratação, sito a Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, Centro, CEP – 68.400-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Cametá, 10 de abril de 2026.

JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com